



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

De 23 de FEVEREIRO de 2023

APROVADO 06 X 00

REPROVADO X

Presidente

Ana Cleide Mendonça Menezes

Presidente

09
03
2023
"Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências".

JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, passam a ter a REMUNERAÇÃO BASE, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RS 2.604,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de dois mil e vinte e três.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá em razão da necessidade de FIXAÇÃO do Piso salarial destas classes tão importantes para o nosso município.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

São Miguel do Aleixo, 23 de fevereiro de 2023

José Gilton da Costa Menezes
JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES

Prefeito